



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx (55) 3643- 1014  
CNPJ:04.216.132/0001-06

### **CONTRATO Nº 105-852, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171, CARTA CONVITE Nº 15-2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA STEPHANIE LACERDA ALENCAR FARIAS ME NA FORMA QUE SEGUE:**

O Município de Boa Vista do Cadeado RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Fábio Mayer Barasuol, residente e domiciliado neste município, aqui denominado contratante e, Stephanie Lacerda Alencar Farias ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.300.943/0001-09, com sede na Rua Pedro Vargas nº 1176, Sala 02, Centro, na Cidade de Carazinho RS, representado neste ato pela Srª Stephanie Lacerda Alencar Farias, inscrita no CPF sob o nº 022.069.661-66, doravante denominada contratada, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações subsequentes Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para aquisição de móveis planejados, incluindo os serviços de instalação para a Sala de Coleta, Sala de Recepção da Unidade Básica de Saúde e Sala do Departamento de Licitações Boa Vista do Cadeado RS.

<b>Lote: Sala de Recepção UBS</b>			<b>Preço Total do Lote:</b>		<b>12.378,10</b>
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	SUPORTES PARA CPU, ESTILO SKATE.	UN	3,00	84,55	253,65
8	MESA AUXILIAR, COR CARVALHO TREVISO COM DETALHES EM CANYON, NAS MEDIDAS DE 1 M DE LARGURA x 76 CM DE ALTURA x 55 DE PROFUNDIDADE.	UN	1,00	320,40	320,40
9	ARMÁRIO COM 5 PORTAS DE ABRIR, NA COR CARVALHO TREVISO COM DETALHES EM CANYON, NAS MEDIDAS 2,20 DE ALTURA x 1,85 DE LARGURA x 55 CM DE PROFUNDIDADE.	UN	1,00	3.457,65	3.457,65
10	ARMÁRIO PARA ARQUIVOS, NA COR	UN	1,00	5.534,00	5.534,00



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx (55) 3643- 1014  
CNPJ:04.216.132/0001-06

	CARVALHO TREVISO, COM DETALHES EM CANYON, NAS MEDIDAS 3,10 DE COMPRIMENTO x 2,20 DE ALTURA x 55 CM DE PROFUNDIDADE, COM 28 GAVETAS E 7 PORTAS COM DIVISÓRIAS.				
11	BALCÃO AUXILIAR PARA IMPRESSORA: NA COR CARVALHO TREVISO, COM DETALHES EM CANYON, NAS MEDIDAS DE 75 CM DE LARGURA x 76 CM DE ALTURA x 60 CM DE PROFUNDIDADE.	UN	1,00	382,70	382,70
12	MESA LADO ESQUERDO, NA COR CARVALHO TREVISO, COM DETALHES EM CANYON, MEDINDO 2,30 DE COMPRIMENTO, LADO DIREITO 1,60 x 60 CM DE PROFUNDIDADE x 76 DE ALTURA.	UN	1,00	894,45	894,45
13	MESA LADO DIREITO, NA COR CARVALHO TREVISO, COM DETALHES EM CANYON, MEDINDO 2,30 DE COMPRIMENTO, LADO ESQUERDO 1,60 x 60 CM DE PROFUNDIDADE x 76 DE ALTURA.	UN	1,00	894,45	894,45
14	GAVETEIRO VOLANTE, NA COR CARVALHO TREVISO, COM 4 GAVETAS, NAS MEDIDAS DE 65 CM DE ALTURA x 46 CM DE LARGURA x 42 CM DE PROFUNDIDADE.	UN	2,00	320,40	320,40
<b>Lote: Sala de Coleta UBS</b>			<b>Preço Total do Lote:</b>		<b>6.163,29</b>
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
3	MESA NA COR BRANCA, NAS MEDIDAS DE 1,30 DE LARGURA x 76 DE ALTURA x 55 DE PROFUNDIDADE.	UN	1,00	471,70	471,70
4	GAVETEIRO FIXO NA COR BRANCA, COM 3 GAVETAS, NAS MEDIDAS DE 35 CM DE LARGURA x 35 DE ALTURA x 40 DE PROFUNDIDADE.	UN	1,00	191,35	191,35
5	MACA COM ESTOFADO NA COR BRANCA, GAVETEIRO, COM PORTAS NAS LATERAIS, NAS MEDIDAS DE 1,90 DE LARGURA x 85 CM DE ALTURA x 70 DE PROFUNDIDADE, INCLUINDO 1 (UMA) ESCADA COM 2 DEGRAUS.	UN	1,00	1.922,44	1.922,44
6	ARMÁRIO AÉREO NA COR BRANCA, COM DIVISÓRIAS, NAS MEDIDAS DE 1,85 DE COMPRIMENTO x 60 CM DE ALTURA x 33 CM DE PROFUNDIDADE.	UN	1,00	516,20	516,20
7	BALCÃO PIA, NA COR BRANCA, NAS MEDIDAS DE 1,85 DE COMPRIMENTO x 90 CM DE ALTURA x 55 CM DE	UN	1,00	1.557,50	1.557,50



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx (55) 3643- 1014  
CNPJ:04.216.132/0001-06

	PROFUNDIDADE.				
15	PEDRA DE MARMORE NA COR OCRES, INCLUINDO 1 CUBA, COM AS MEDIDAS DE 1,86 DE COMPRIMENTO x 55 CM DE PROFUNDIDADE.	UN	1,00	1.504,10	1.504,10
<b>Lote: Sala de Licitações e Compras</b>					
				<b>Preço Total do Lote:</b>	<b>10.590,80</b>
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
2	SUPORTE PARA CPU, ESTILO SKATE	UN	1,00	124,50	124,50
16	ARMÁRIO NO FORMATO DE "L", NA COR CEREZO, DETALHES ÉBANO, 100% MDF 18MM, COM AS MEDIDAS DE 2,60 DE ALTURA X 3,003 LADO ESQUERDO X 2,30 LADO DIREITO, E 50 CM DE PROFUNDIDADE, COM 7 PORTAS DE CORRER.	UN	1,00	8.258,50	8.258,50
17	ARMÁRIO DE 2 PORTAS, NA COR CEREZO, COM DETALHES ÉBANO, MÓVEL CONFECCIONADO EM 18 MM, PUXADORES PERFIL EM ALUMINIO, 100% MDF, NAS MEDIDAS DE 2M DE ALTURA X 1 M DE LARGURA X 42 CM DE PROFUNDIDADE, COM 4 DIVISÓRIAS.	UN	1,00	1.518,90	1.518,90
18	MESA PARA TRABALHO, NA COR CEREZO COM DETALHES ÉBANO, 100% MDF 18MM, NAS MEDIDAS DE 1,60 CM LADO ESQUERDO X 1,20 CM LADO DIREITO X 74 CM DE ALTURA.	UN	1,00	597,60	597,60
19	GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS, NA COR CEREZO, COM CHAVE NA PRIMEIRA GAVETA.	UN	1,00	91,30	91,30

Móveis Planejados da Marca MAFER, conforme proposta apresentada pela empresa contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA- DA ENTREGA:

2.1 A entrega dos Móveis Planejados e instalados junto as respectivas salas, deverá ser em até 35 (Trinta e Cinco) dias úteis, contados da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 3.1 Compete a Contratada:

a) Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual,



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx (55) 3643- 1014  
CNPJ:04.216.132/0001-06

responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados em razão do transporte dos móveis planejados.

b)A contratada obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c)A contratada obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessários, até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666.

### **CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO:**

4.1 O preço total a ser pago correspondente ao somatório dos itens considerados de menor preço, constantes na proposta ofertada pela Contratada, quantificado em R\$ 29.132,19 (Vinte e Nove Mil Cento e Trinta e Dois Reais e Dezenove Centavos).

### **CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01.1.003.4.4.90.52.42.00.00.00 (35/2018)

04.01.1.054.4.4.90.52.42.00.00.00 (177/2018)

### **CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será efetuado em até 05 (Cinco) dias úteis após a entrega dos móveis planejados e apresentação das notas fiscais eletrônicas, na conta informada pela contratada na Agencia: xx, Conta Corrente: xx, Banco xx.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGENCIA CONTRATUAL:**

7.1 O presente contrato será por prazo de 90 (Noventa) dias, tendo como termo inicial em 22 de Novembro de 2018 e por termo final em 22 Fevereiro de 2019.

### **CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES:**



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx (55) 3643- 1014  
CNPJ:04.216.132/0001-06

**8.1** Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, limitado esta há 20 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**8.2** Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 ( um ano);

**8.3** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois anos).

**8.4** Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato ou descumprimento de quaisquer obrigações pelo contratado, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**8.5** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo especial- PAE, em que seja ao licitante contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** Em havendo a inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada, poderá o contratante proceder a sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula oitava.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA VINCULAÇÃO:**

**10.1** O presente contrato encontra-se vinculado a Carta Convite nº 15-2018, parte anexa e integrante do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**11.1** Fica designado os servidores Ricardo Chaves Góí e Vanili Valejo Terra, nomeados através da Portaria nº 239 de 08 de Junho de 2018, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução,



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx (55) 3643- 1014  
CNPJ:04.216.132/0001-06

cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

**12.1** Em caso de inexecução total ou parcial, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art.78 da Lei nº 8.666/93).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO:**

**13.1** As partes elegem o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir qualquer dúvida emergente deste contrato.

**13.2** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, 22 de Novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
FÁBIO MAYER BARASUOL

Contratante

\_\_\_\_\_  
STEPHAINE LACERDA ALENCAR FARIAS

Contratada

\_\_\_\_\_  
SAUL WESTPHALEN NETO  
Assessor Jurídico OAB-RS 83945



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx (55) 3643- 1014  
CNPJ:04.216.132/0001-06